



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## COMUNICADO Nº 263/2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA A TODOS OS SERVIDORES** o que segue:

1 – Foi autorizada a implantação do benefício do Adicional de Qualificação – AQ aos servidores do Tribunal de Justiça, instituído pelo artigo 37-A da Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.217, de 12 de novembro de 2013, a partir de 1º de março de 2015 para pagamento no mês de abril.

2 - Fará jus ao Adicional de Qualificação o servidor cujo título de graduação ou pós-graduação atenda aos seguintes requisitos:

I - timbre da instituição de ensino;

II – data de sua conclusão e para os cursos de pós-graduação *lato sensu* também a carga horária;

III - assinatura e identificação do responsável pela certificação e

IV - registro do diploma nas situações de graduação.

3 - Serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação.

4 - Nos casos de cargos efetivos/função-atividade ou em comissão que exijam graduação de nível superior, mesmo que o servidor possua mais de uma graduação, não fará jus ao Adicional de Qualificação – AQ, exigindo-se para a concessão qualificação em nível acima, conforme disposto no artigo 37-A da Lei Complementar nº 1.111/2010.

5 - Os certificados de colação de grau, histórico escolar ou declaração de conclusão não serão aceitos como documento comprobatório para fins de concessão de Adicional de Qualificação – AQ.

6 - Os servidores que possuam diploma, certificado ou título – regularmente registrado e anotado no sistema informatizado de RH, que já procederam à validação de dados, que venham a validá-los ou que apresentarem documentos comprobatórios para fins de concessão do Adicional de Qualificação - AQ terão seus documentos analisados, observado o disposto neste comunicado, pela unidade competente da área de recursos humanos, a qual publicará o deferimento da concessão.

7 - Para fins de validação, não serão considerados os documentos juntados no prontuário físico.

8 - Não serão considerados os documentos juntados no sistema digital, que não atendam as exigências do item “2” deste comunicado.

9 - O reconhecimento do direito ao Adicional de Qualificação – AQ somente poderá ocorrer quando a documentação necessária estiver completa sendo devido o pagamento a partir da publicação.

10 - A base de cálculo do Adicional de Qualificação – AQ será o valor da base de contribuição previdenciária do cargo em que o servidor estiver em exercício, considerado para tanto os vencimentos iniciais desse cargo em respeito ao artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal e artigo 2º, § 4º da Lei Complementar nº 1217/2013 não incidindo recolhimento da contribuição previdenciária.

11 - Será considerado, para fins concessão de Adicional de Qualificação - AQ, todo e qualquer curso de graduação ou pós-graduação, desde que atendidas às exigências legais.

## COMUNICADO Nº 244/2015

No momento em que se enfrenta grave crise hídrica e posteriormente energética, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo empreende intenso esforço para reduzir o consumo de água e energia elétrica.

Têm sido adotadas providências de uso racional da água como instalação de anéis redutores de vazão de torneiras, intensificação de vistorias para localizar e sanar eventuais vazamentos em todos os prédios, lançamento de campanha de comunicação interna sobre a importância do consumo consciente e implementação de programa interno de sustentabilidade.

Contando com a mobilização e colaboração de todos – imprescindíveis para resultados satisfatórios – o TJSP também conclama seus Magistrados para adoção e intensificação das pautas virtuais e o aumento da periodicidade das sessões de julgamento. Exorta ainda seus dignos Servidores para que colaborem com sugestões e novas iniciativas, a fim de caminharmos juntos nessa fase difícil. O Órgão Especial já deliberou realização de suas sessões a cada 15 dias.

A dificuldade pode também servir para uma profunda reflexão em torno ao uso irracional de bens finitos e escassos e para estimular a solidariedade e a cooperação de quantos se encontram premiados pelas contingências e precisam reaprender a cultivar uma consciência efetivamente ecológica.

**JOSÉ RENATO NALINI**

**Presidente do Tribunal de Justiça**

**(02, 04, 06, 09, 11, 13, 18, 20, 23, 25 e 27/02/2015)**